

(S: 09.08.2012)

ATA Nº 5/2012

--*Ata da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Chamusca, realizada no dia nove de agosto de dois mil e doze.* -----

--*Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas e trinta e cinco minutos, realizou-se uma Sessão Extraordinária, com a seguinte ORDEM DE TRABALHOS:* -----

--*1. Reforma da Administração Local - Extinção / Agregação de Freguesias - Pronúncia da Assembleia Municipal - Artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de maio.*-----

--*2. Contrato de Prestação de Serviços para "Atividades de Enriquecimento Curricular - Música / 1º Ciclo do Concelho da Chamusca - 2012/2013" (Aquisição de Serviços ao Abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 20º, nº 1 do artigo 36º, artigo 38º e artigos 112º a 127º do CCP) - Análise e Aprovação.*-----

--*3. Contrato de Prestação de Serviços para "Atividades de Enriquecimento Curricular - Inglês / 1º Ciclo do Concelho da Chamusca - 2012/2013" (Aquisição de Serviços ao Abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 20º, nº 1 do artigo 36º, artigo 38º e artigos 112º a 127º do CCP) - Análise e Aprovação.*-----

--*4. Protocolo de Colaboração - Curso de Especialização Tecnológica em Qualidade Ambiental - Ano Letivo 2012/2013 (Escola Superior Agrária de Santarém e Município de Chamusca) - Análise e Ratificação.*-----

--*5. Adenda ao Protocolo de Colaboração Financeira - Empresa de Inserção / Centro Apoio Social de Ulme (CASULME) e Município de Chamusca - Análise e Aprovação.*--

-----**PRESENCAS**-----

--*DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: Verificadas as presenças e processadas as substituições legais e regimentais, registaram-se as ausências de José Joaquim de Jesus*

Braz, CDU, João Manuel Gaudêncio Cagarrinha, CDU, Vera Cristina Pratas de Oliveira, Coligação Mais e Melhor e João Gabriel Garcias Rodrigues, CDU. -----

--DA CÂMARA MUNICIPAL: Registaram-se as presenças do Presidente da Câmara Municipal - Sérgio Carrinho; Vice-presidente - Francisco Matias; Vereação: - Joaquim Garrido, João Lourenço e Dr. Paulo Queimado.-----

-----CORRESPONDÊNCIA-----

---Foi informado o Plenário sobre a entrada das justificações e pedidos de substituição dos eleito Vera Cristina Pratas Oliveira e João Gabriel Garcias Rodrigues, comunicou, ainda, o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal as ausências dos eleitos José Joaquim de Jesus Braz e de João Manuel Gaudêncio Cagarrinha, que se fizeram substituir. -----

-----SUBSTITUIÇÃO DE ELEITOS-----

--Assim e na sequência dos referidos pedidos, foram substituídos os eleitos: - José Joaquim Jesus Braz por António Manuel Úrsula Peixinho, João Manuel Gaudêncio Cagarrinha por Maria Alice Salgado Pires, Vera Cristina Pratas Oliveira por José Manuel Marcelino Pinto e José João Vicente por Fernando Garrido e Anabela Gonçalves por José Soares. -----

-----SUPORTE DIGITAL-----

---Uma vez que há suporte digital apenas se farão referência às intervenções feitas durante a presente Sessão da Assembleia Municipal. -----

-----ORDEM DE TRABALHOS-----

--1. Reforma da Administração Local – Extinção / Agregação de Freguesias - Pronúncia da Assembleia Municipal - Artigo 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de maio.-----

(S: 09.08.2012)

--Iniciados os trabalhos, passou o eleito da CDU, Manuel Pedro Castelão a apresentar a Proposta de Pronúncia da sua bancada: -----

**-PROPOSTA DE PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA CHAMUSCA-
-CONTRA A EXTINÇÃO / AGREGAÇÃO DE FREGUESIAS NO CONCELHO DA--
----- CHAMUSCA-----**

-----**Em defesa do Poder Local Democrático**-----

--Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção/agregação de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local; -----

--Considerando que, não estamos perante uma Lei de reforma administrativa, mas, para sermos rigorosos, perante uma Lei de extinção/agregação de freguesias, contra a vontade das populações, numa atitude de autoritarismo. Até um dos argumentos muito utilizado, relativo aos meios e às competências, o Governo não o concretiza, remetendo para futura legislação. Para o Governo, a preocupação não é melhorar as condições de vida das populações nem promover a participação democrática ou, menos ainda, capacitar as freguesias para reforçar a sua intervenção. Importa apenas extinguir freguesias/agregar, «a bem ou a mal», como assumiu o Sr. Ministro Miguel Relvas.

--Considerando que a extinção/agregação de freguesias é uma peça de uma vasta proposta de desmantelamento do poder local democrático, num autêntico ajuste de contas com as conquistas da Revolução de Abril, que ataca a autonomia administrativa e financeira, a justa repartição dos recursos públicos entre a administração central e local, degrada os serviços públicos para os entregar aos grandes grupos económicos,

destrói o emprego público e põe fim à pluralidade, representatividade e colegialidade dos executivos municipais. -----

--Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações; -----

--Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular; -----

--Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas; -----

--Considerando que as Freguesias do Concelho da Chamusca, na sua diversidade, são possuidoras de um importante valor histórico, patrimonial e cultural, de uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento das suas populações; -----

--Considerando que as Freguesias do Concelho da Chamusca são possuidoras de um conjunto de equipamentos e serviços que lhes dão bastante autonomia e vida própria. -

(S: 09.08.2012)

--Considerando que as Freguesias do Concelho da Chamusca têm um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva; -----

--Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando às populações séculos de história da sua existência. -----

--Considerando ainda que os membros dos órgãos do Poder Local foram eleitos para desempenhar os cargos na defesa dos interesses e direitos das populações e das respectivas autarquias e não para participar em qualquer processo de extinção/agregação das Freguesias, mesmo que pomposamente designado de reorganização administrativa do Território. -----

--Considerando que todas as Assembleias de Freguesia do concelho da Chamusca aprovaram pareceres desfavoráveis a aplicação da Lei nº 22/ 2012 de 30 de Maio.-----

--A Assembleia Municipal da Chamusca, reunida no dia 9 de Agosto de 2012, delibera:

--1.Pronunciar-se manifestando a sua oposição à liquidação de Freguesias no Concelho da Chamusca, e demais freguesias do país, por aquilo que representam e pela sua importância para a população. -----

--2.Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a extinção/agregação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial. -----

--3.Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento

associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático. -----

--Chamusca, 9 de Agosto de 2012-----

--Os Eleitos pela CDU – Coligação Democrática Unitária" (ficheiro 268) -----

--A eleita Aurelina Rufino, Coligação Mais e Melhor, faz saber que a sua bancada concorda com alguns dos pontos delineados na apresentação da CDU, nomeadamente que foram eleitos para defender os interesses das freguesias e das populações, portanto nessa base e considerando a legislação não concordam ser esta a proposta de pronúncia, dado que ainda nem foi presente à Assembleia e já refere a deliberação da mesma. Pensa que todos querem defender os interesses dos municípios, o que leva a querer mais e melhor para cada uma das freguesias, tendo a noção de que da junção das juntas de freguesia poderá surgir uma reformulação melhor, maior vigor, mais capacidade económica. Até porque a lei não extingue juntas de freguesia agrega-as e as mudanças são apenas para as juntas e nunca para as freguesias. O proposto não é dizer se a lei é boa ou má mas sim a definição de um território. Passou de seguida a apresentar um documento em nome da sua bancada: -----

--O Grupo Parlamentar da coligação PPD-PSD/CDS-PP, na Assembleia Municipal de Chamusca, considera que: -----

--O Concelho da Chamusca, devido à sua área e distância entre as populações não deveria ver-se obrigado a fundir/agregar as suas freguesias. -----

--Contudo, como há uma assinatura e um compromisso no "memorando da Troika", assumido pelo governo da Nação, à altura do Partido Socialista, e, como em nosso entender o estado é pessoa de bem, e deve honrar os seus compromissos, temos de nos basear na Lei e não no que gostaríamos que acontecesse. -----

(S: 09.08.2012)

--Podemos divagar filosoficamente, levantar bandeiras, mais ou menos demagógicas, mas, em nossa opinião, não devemos deixar que outros resolvam por nós, até porque a Lei é bem clara: se não nos pronunciarmos com base nela, não somos considerados como tendo opinião. -----

--Se chegarmos a um entendimento, só uma freguesia será agregada, mas, se fizermos como Pilatos, serão duas as freguesias que têm de se fundir, tal como se refere na: -----

--Lei 22/2012 -----

--Art.º 6º – Parâmetros de Agregação-----

--c) Em cada município de nível três, uma redução global do respectivo número de freguesias correspondente a, no mínimo 50%, do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 25% do número das outras freguesias. -----

--Nota: -----

--No 1º caso, só temos a freguesia da Chamusca, pelo que não se aplica. -----

-----Parecer-----

--Assim, este grupo parlamentar, com base na referida Lei e nos seus Artigos, emite a seguinte pronúncia ou parecer sobre a reorganização administrativa do território. -----

--Art.º 1º - Objeto-----

--1 - -----

--2 - A presente Lei consagra a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias. -----

--Art.º 2º – Objetivos-----

--a) Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local; -----

--b) Alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos; -----

--c) Aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia; -----

--d) Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações; -----

--e) Promoção de ganhos e escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais; -----

--f).....-----

--Art^o 3^o – Princípios-----

--a) Preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, incluindo a manutenção da anterior denominação das freguesias agregadas, nos termos e para os efeitos previstos na presente lei; -----

--b) Participação das autarquias locais na concretização da reorganização administrativa dos respectivos territórios; -----

--c).....-----

--d) Obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias;-----

-----CAPÍTULO II-----

-----Reorganização administrativa do território das freguesias-----

--Art.º 4º – Níveis de enquadramento-----

--1 –.....-----

--2 –.....-----

--a) –.....-----

--b) –.....-----

--c) – Nível 3: municípios com densidade populacional entre 100 e 1.000 habitantes por

(S: 09.08.2012)

Km2 e com população inferior a 25.000 habitantes, bem como municípios com densidade populacional inferior a 100 habitantes por km2. -----

--Art.º 5º – Classificação de freguesias em lugar urbano-----

--1- Para efeitos da presente lei, considera-se lugar urbano o lugar com população igual ou superior a 2000 habitantes,.....-----

--Nota: -----

--Com base neste artigo e número, a freguesia da Chamusca é um lugar urbano. -----

--Art.º 8º – Orientações para a reorganização administrativa-----

--As entidades que emitem pronúncia ou parecer sobre a reorganização administrativa do território das freguesias consideram as seguintes orientações meramente indicativas: -----

--a) A sede do Município deve ser preferencialmente considerada como polo e atração das freguesias que lhe sejam contíguas, independentemente de nestas se situarem ou não lugares urbanos, de modo a promover as perspectivas dinâmicas económicas e sociais; -----

--b) As freguesias com índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, um maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos colectivos, devem ser consideradas, no quadro da prestação de serviços públicos de proximidade, como preferenciais palas de atração das freguesias contíguas, sem prejuízo da consagração de soluções diferenciadas em função de razões de natureza histórica, cultural, social ou outras; -----

--c) As freguesias devem ter escala e dimensão demográfica adequada -----

--iii) nos municípios de nível 3, 2500 habitantes por freguesia por lugar urbano e de 500 habitantes nas outras freguesias. -----

--Art.º 9º – *Agregação de freguesias*-----

--1 –.....-----

--2 –.....-----

--1 –.....-----

--2 –.....-----

--3 - *A agregação das freguesias não põe em causa a preservação da identidade cultural e histórica manutenção dos símbolos das anteriores freguesias.* -----

--4 –.....-----

--Assim, propõe-se: -----

--1 - *Criação de uma Comissão no âmbito da Assembleia Municipal para estudar e formular proposta/pronúncia sobre a reorganização Administrativa Territorial do nosso Concelho.* -----

--2 - *Que a Comissão apresente à Assembleia a proposta mais vantajosa para o Concelho.” (ficheiro 268 e 269)* -----

-- José João Vicente, PS, apresentou, em nome da sua bancada, a seguinte proposta: ----

-----**PROPOSTA**-----

--*Reforma da Administração Local – Extinção / Agregação de Freguesias Pronúncia da Assembleia Municipal*-----

--*Artigo 11º da Lei n2 22/2012, de 30 de maio*-----

--*A Assembleia da Republica, através da lei 22/2012 de 30 de maio, fez aprovar o regime jurídico de reorganização administrativa autárquica, através da qual pretende alterar o mapa do poder local em Portugal, fazendo o governo PSD/CDS crer ao povo português, que com a aplicação desta reforma se irá resolver o problema do deficit das contas públicas portuguesas.* -----

(S: 09.08.2012)

--O Partido Socialista da Chamusca considera que, para além dos números, deverão ser tidos em conta todos os fatores que dizem respeito ao território e às pessoas: -----

--O concelho da Chamusca caracteriza-se por ter um vasto território: 745,77km² (quilómetros quadrados) com uma baixa densidade populacional, tendo segundo os censos 2011, 10120 habitantes, com uma população bastante envelhecida e dispersa pelo território. -----

--Divide-se em 7 freguesias: uma urbana e seis rurais, sendo as rurais a norte, Carregueira com um território de 99,03 km² e uma densidade populacional de 23,2 hab/km² (habitantes por quilómetro quadrado) distando 9 quilómetros da sede de concelho, e o Pinheiro Grande com 37,49 km², 32,7 hab/km² e dista 4 quilómetros da sede de concelho. -----

--A sul, encontram-se as freguesias de Ulme, com 121,85 km², 12,03 hab/km², distando 8 quilómetros da sede de concelho, Vale de Cavalos, com 119,03 km², 10,6 hab/km² a 9 quilómetros da sede de concelho, Chouto, 205,30 km², uma densidade populacional de 3,5 hab/km² e 17 quilómetros á sede de concelho e Parreira, 133,44 km², 7,5 hab/km² distando 24 da sede de concelho. -----

Como se depreende, este é um cenário que coloca as juntas de freguesia numa situação de grande proximidade às populações, populações essas com baixa escolaridade, com grandes carências de mobilidade, em muitos casos ausência de transportes públicos e acesso reduzido a condições de serviços de saúde de proximidade com o encerramento de extensões de saúde e com o acesso á educação cada vez mais distante com o previsível encerramento das escolas do primeiro ciclo. -----

--O papel social das juntas de freguesia é cada vez mais importante na prestação de serviços básicos e essenciais para o bem-estar das populações, prova disso, a criação de

duas freguesias em 1985, passando o concelho de cinco (5) para sete (7), de forma a proporcionar uma maior proximidade dos serviços aos cidadãos pela distância a que estes se encontram da sede de concelho e entre localidades, o que a atual lei propõe reverter. -----

Esta medida imposta pela lei 22/2012 de 30 de maio não tem qualquer relevância no orçamento geral de estado, tão diminuta é a verba que o estado português transfere anualmente para as freguesias, para estas fazerem face aos problemas existentes no território, substituindo tantas vezes o papel do próprio estado, independentemente dessa mesma medida a curto/médio prazo se transformar em mais custos ou em mais sacrifício para a população das freguesias que cada vez menos podem usufruir dos serviços que um estado de direito tem obrigação de lhes prestar. -----

--Porque os eleitos do Partido Socialista na Assembleia Municipal da Chamusca terão sempre como principal objetivo a defesa das populações que representam e nunca a defesa de medidas que determinem menos serviços de proximidade a prestar pelo Estado Português, propõem que: -----

--A Assembleia Municipal de Chamusca reunida no dia 09 de Agosto de 2012, se pronuncie contra a agregação de freguesias ou extinção de juntas de freguesia no concelho da Chamusca, no âmbito da Lei 22/2012 de 30 de maio sobre a reorganização administrativa do concelho da Chamusca. -----

--Chamusca, 09 de Agosto de 2012-----

--Os deputados do Partido na Assembleia de Chamusca (ficheiro 269) -----

--Manuel Pedro Castelão, CDU, teceu alguns comentários às anteriores intervenções, nomeadamente comunicando que a sua bancada defende e trabalha para os interesses das populações, sendo esse o propósito do documento que apresentaram. Não pode

(S: 09.08.2012)

concordar de modo algum com a eleita Aurelina Rufino, Coligação Mais e Melhor, quando diz "só uma freguesia será agregada, mas, se fizermos como Pilatos, serão duas as freguesias que têm de se fundir...", no entanto cada pessoa é responsável pelo que diz. Considera que a situação exige bom senso e como representantes das populações têm que as defender, criar situações de conforto e não deixar retirar-lhes o que alcançaram neste caso as "suas" juntas de freguesia. (ficheiro 269) -----

--Aurelina Rufino, Coligação Mais e Melhor, concorda que trabalham para defender a população e os seus interesses, aliás nunca poderia ser de outra forma. Esclarece que estão a pronunciar-se sobre uma questão da mesa da Assembleia Municipal, com base na lei, contudo têm que decidir se escolhem os representantes do município ou se esperam que decidam por eles, permitindo que duas ou mais freguesias sejam agregadas. (ficheiro 269) -----

--PS, José João Vicente esclarece que, ao contrário do afirmado pela eleita Aurelina Rufino da Coligação Mais e Melhor, o Livro Verde não apresentava qualquer extinção de freguesias rurais. Disse concordar, plenamente, com o que foi apresentado pela bancada da CDU, proferindo que enquanto representantes das populações têm que respeitar o parecer já apresentado pelas Assembleias de Freguesias. Afirmou, ainda, que o Partido Socialista contraria qualquer extinção ou junção de freguesias no concelho da Chamusca e está em total desacordo com a lei que o Governo ditou. (ficheiros 269 e 270)

--Rui Rufino, Coligação mais e Melhor, mencionou que a sua bancada está contra a extinção de qualquer junta de freguesia, no concelho da Chamusca, no entanto uma coisa é estar contra a agregação de freguesias e outra é não defender as populações, pois o que está em causa é a pronúncia sobre a lei e não a aprovação de uma lei já aprovada. Em causa está saber se entendem que devem ficar com seis ou cinco

freguesias e aproveitar o dinheiro do orçamento que virá para o concelho, ou não. Assegura que hoje não tomando nenhuma decisão apenas se adia uma situação e se dá permissão a que alguém o faça por nós. (ficheiro 270) -----

--Retomando a palavra José João Vicente, PS, pensa ser uma incoerência, que após pronúncia de todas as assembleias de freguesia os membros da Assembleia Municipal, representantes da população contrariem essas pronúncias, pelo que há que dar continuidade às suas decisões que assentam na não extinção da sua freguesia. (ficheiro 270) -----

--Usando da palavra Manuel Pedro Castelão, CDU, garante tratar-se de um tema importantíssimo e de uma dimensão extrema, no entanto considera que os representantes da Assembleia Municipal devem ser como são, defenderem os seus princípios políticos ou ideológicos mas, em situações destas devem "despir as suas camisolas" e defenderem as populações. (ficheiro 270) -----

--PS, Joel Marques refere sentir, com tristeza, que a bancada da Coligação Mais e Melhor não sabe o que representa um presidente de juntas de freguesia rurais, pois nestas é o presidente da junta que resolve ou tenta resolver os assuntos da população, independentemente da hora. Estas juntas também são um meio de proximidade e executam muitos serviços, que as juntas urbanas nem conhecem, todos esses trabalhos são feitos e tem um valor imenso e o reconhecimento da população. Pelo que tendo em conta as posições das assembleias de freguesia, perante a lei, afirma não poderem chamar "politiquices" à vontade das populações, vontade essa que deve ser reconhecida e respeitada. Quanto à compensação monetária proveniente das possíveis alterações pensa que nenhuma autarquia "se vende" por uma majoração de quinze por cento,

(S: 09.08.2012)

durante quatro anos. Termina afirmando não querer ser o "carrasco" de nenhuma junta de freguesia, nem acusado de a ter vendido por quinze por cento. (ficheiro 270) -----

--Usando da palavra Rui Rufino Coligação Mais e Melhor, afirma, mais uma vez, aceitar tudo o que foi dito, no entanto cuida que devem ter consciência do ato que vão praticar e que ao votarem as propostas da CDU ou do PS irão ser "carrascos" de duas freguesia, coisa que a sua Coligação não quer ser. (ficheiro 270) -----

--Lamentou Aurelina Rufino, Coligação Mais e Melhor, que perante uma situação tão simples e prosaica se chegue ao extremo de dizer que não se sabe o que é ser presidente de junta e considera uma questão melindrosa, deselegante e de falta de respeito quando é dito que as freguesias rurais é que trabalham e tem o telefone sempre disponível. Acrescenta que o pedido é uma pronúncia e o apresentado pelas outras bancadas não são pronúncias, deixando assim que o Governo decida pela Assembleia Municipal, no entanto esta pode-se impor e estudar o melhor para o Concelho, que no seu entender seria apenas mexer numa freguesia, se possível. (ficheiro 270) -----

--Usando da palavra o Senhor Presidente da Assembleia afirmou a leitura da lei com alguma atenção e a clarificação, com quem de direito, de algumas dúvidas. Pelo que explicou que não se irá votar contra ou a favor da lei, conforme alegado, mas sim com a sua conformidade ou desconformidade, e isso é um poder da Assembleia Municipal. Acrescentando, ainda, que o artigo décimo quinto, da lei, refere que se a pronúncia for pela desconformidade do teor da legislação e não havendo decisão nenhuma o assunto vai para a unidade técnica, que não decide nada, primeiro emana uma proposta à Assembleia Municipal, tendo depois esta vinte dias para se pronunciar. Ressalva que mesmo emitindo uma pronúncia à extinção ou agregação de freguesias, esta não é final

irá sempre à aprovação da unidade técnica, que é quem decidirá sempre. (ficheiros 270 e 271) -----

--António Manuel Nunes, PS, refere que em relação ao eleito Rui Rufino acha que ele nunca perde, no entanto apraz-lhe dizer que ele nunca ganha. Contudo, para si, o mais gravoso é de como esta democracia foi praticada, ou seja alguém idealizou e criou a lei, mas numa atitude covarde enviou a decisão para as autarquias, declarando o eleito trata-se apenas de cobardia política. (ficheiro 271) -----

--Após um intervalo de dez minutos para conversações das bancadas, retomaram-se os trabalhos, dado que não haver mais pedidos de intervenção passou-se à votação das três propostas expostas, pela sua ordem de apresentação, ocorrendo: (ficheiro 272) -----

*--Proposta da bancada da CDU **Aprovada**, por maioria de presenças e em minuta para efeitos imediatos, com cinco votos contra da bancada da Coligação Mais e Melhor e dezassete a favor das restantes bancadas (Bloco de Esquerda, CDU e PS). (ficheiro 272)*

*--Por maioria de presenças, a Proposta da Coligação Mais e Melhor foi **Rejeitada**, por maioria de presenças e em minuta para efeitos imediatos, com cinco votos a favor da sua bancada e dezassete contra das restantes bancadas (Bloco de Esquerda, CDU e PS). -----*

*--**Aprovada**, Proposta apresentada pelo PS, por maioria de presenças e em minuta para efeitos imediatos, com cinco votos contra da Coligação Mais e Melhor e dezassete a favor das restantes bancadas (Bloco de Esquerda, CDU e PS). (ficheiro 272) -----*

--Apresentada pela bancada da Coligação Mais e Melhor a seguinte declaração de voto:

*-----**Declaração de Voto**-----*

--O PSD/CDS dá apoio à criação de uma comissão no âmbito da Assembleia Municipal para estudar e formular proposta relativamente à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica. -----

(S: 09.08.2012)

--Contudo, lembramos que esta matéria resulta duma obrigação negociada pelo anterior Governo Socialista com o BCE, FMI e CE. Na verdade o memorando da Troika, que impõe as regras do jogo do empréstimo a Portugal, determina no seu ponto 3.44. o seguinte: -----

--"Reorganizar a estrutura da administração local. Existem actualmente 308 municípios e 4.259 freguesias. Até Julho 2012, o Governo desenvolverá um plano de consolidação para reorganizar e reduzir significativamente o número destas entidades. O Governo implementará estes planos baseado num acordo com a CE e o FMI. Estas alterações, que deverão entrar em vigor no próximo ciclo eleitoral local, reforçarão a prestação do serviço público, aumentarão a eficiência e reduzirão custos."-----

--Se dúvidas houvesse sobre esta obrigação, junta-se entrevista do ex-Ministro do PS, Silva Pereira, ao JN de 19-06-2012, onde fica claro que a primeira versão do documento que Portugal assinaria para conseguir o resgate financeiro previa o desaparecimento de dois terços das freguesias e de metade das Câmaras Municipais. Ou seja, ficariam apenas 1420 das 4259 freguesias e as Câmaras Municipais passariam a 150. Esclarece a seguir Silva Pereira que depois de uma negociação muito dura se chegou à expressão "redução substancial".-----

--Acha a bancada do PSD/CDS que fica claro que o que este Governo liderado por Pedro Passos Coelho está a fazer, não é mais do que cumprir o que foi negociado pelo Partido Socialista, mas com uma grande diferença, a redução atingirá no global menos de 25% de freguesias e não o valor negociado pelo PS e fica também claro que a redução de Câmaras é Voluntária. -----

--A Lei que está em causa, a Lei da Reorganização Administrativa Territorial

Autárquica, deixa claro que há vantagens neste processo para os Municípios cujas Assembleias Municipais apresentem proposta de reorganização: -----

--a) Atribui à assembleia municipal uma margem de flexibilidade de 20% no resultado de redução de freguesias no respectivo município; -----

--b) Atribui à Assembleia Municipal a possibilidade de reclassificar freguesias urbanas em freguesias fora da área urbana; -----

--c) Reforça as transferências para as novas entidades em 15%. -----

--Estando a Lei publicada as possibilidades são duas: ou a Assembleia Municipal apresenta proposta e define o que acha melhor para o Concelho, beneficiando das vantagens de poder reclassificar freguesias, beneficiando de poder reduzir menos 20% face ao valor apurado e beneficiar do bónus de 15% do valor das transferências para as novas entidades, ou cruza as pernas e espera que a unidade técnica decida como bem entender e sem nenhum dos benefícios referidos, podendo ainda impor uma solução que vá além do número de freguesias que o Concelho terá que agregar.-----

--A CDU e o PS prefere que seja a Unidade Técnica a decidir? Prefere tentar fazer esquecer que quem trouxe o tema para a mesa foi o Governo Socialista? Prefere lavar as mãos como Pilatos? (ficheiro 272) -----

--2. Contrato de Prestação de Serviços para "Atividades de Enriquecimento Curricular – Música / 1º Ciclo do Concelho da Chamusca – 2012/2013" (Aquisição de Serviços ao Abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 20º, nº 1 do artigo 36º, artigo 38º e artigos 112º a 127º do CCP) – Análise e Aprovação. -----

*--Presente informação da DOMASU – ADF07/JF, de 24.07.2012, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos, a Assembleia Municipal deliberou **Aprovar e Autorizar**, por unanimidade de presenças, e*

(S: 09.08.2012)

em minuta para efeitos imediatos, ao abrigo da alínea c), do nº 1, do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), a favorável assunção do compromisso plurianual por nove meses com uma estimativa de €26.000,00 (vinte seis mil euros).(ficheiro 272) -----

--3. Contrato de Prestação de Serviços para "Atividades de Enriquecimento Curricular - Inglês / 1º Ciclo do Concelho da Chamusca - 2012/2013" (Aquisição de Serviços ao Abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 20º, nº 1 do artigo 36º, artigo 38º e artigos 112º a 127º do CCP) - Análise e Aprovação.-----

*--Presente informação da DOMASU – ADF08/JF, de 24.07.2012, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos a Assembleia Municipal deliberou **Aprovar e Autorizar**, por unanimidade de presenças, e em minuta para efeitos imediatos, ao abrigo da alínea c), do nº 1, do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), a favorável assunção do compromisso plurianual por nove meses com uma estimativa de €30.000,00 (trinta mil euros). (ficheiro 272) -----*

--4.Protocolo de Colaboração – Curso de Especialização Tecnológica em Qualidade Ambiental – Ano Letivo 2012/2013 (Escola Superior Agrária de Santarém e Município de Chamusca) – Análise e Ratificação. -----

--O Senhor Vereador João Lourenço, explicou o protocolo, em tudo semelhante a alguns que tem vindo a ser feitos com outras escolas e colocou-se à disposição para eventuais questões. (ficheiro 272) -----

*--Nada surgindo foi o referido ponto colocado à votação e **Aprovado**, por unanimidade de presenças. (ficheiro 272) -----*

--5.Adenda ao Protocolo de Colaboração Financeira - Empresa de Inserção / Centro Apoio Social de Ulme (CASULME) e Município de Chamusca - Análise e Aprovação.--

--Explicou o Senhor Vice-presidente tratar-se de uma regularização por ser anterior à Lei 8/2012, que por lapso não foi presente à Sessão Ordinária de Abril. (ficheiro 272) ---

*--Nada ocorrendo foi o supracitado ponto colocado à votação e **Aprovado**, por unanimidade de presenças. (ficheiro 272) -----*

--Os documentos de suporte da presente Sessão bem como os ficheiros áudio, como é usual, ficam arquivados para eventuais consultas. (ficheiros de 268 a 272) -----

--Nada mais ocorrendo, deu-se por encerrada a Sessão Extraordinária desta Assembleia Municipal, da qual se lavrou a presente Ata que, conjuntamente com os Senhores Presidente da Mesa e Segundo Secretário, passo a assinar. -----
